



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 278, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO BEM IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 14.345, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica desafetado de sua destinação originária de sistema de lazer, o bem imóvel objeto da matrícula 14.345 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, localizado neste município, com a seguinte especificação: "IMÓVEL: O SISTEMA DE LAZER, do loteamento denominado Jardim Alvorada, representado pela Quadra 16, situado no município de Luiz Antônio, desta comarca de São Simão-SP, com as seguintes medidas e confrontações: mede 104,10 metros de frente para a Rua Deodoro da Fonseca, com rumo de 73°34'49"NE, até encontrar o ponto 2. Deste deflete à direita na confluência da referida rua com a Estrada Municipal em arco de raio 9,00 metros, com 14,20 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 3. Deste segue em frente em linha reta pelo alinhamento da Estrada Municipal com 3,00 metros com rumo de 16°01'23"SE até encontrar o ponto 4. Deste deflete à direita na confluência da Estrada Municipal com a Rua Rodrigues Alves, em arco de raio 9,00 metros, com 14,07 de desenvolvimento até encontrar o ponto 5. Deste segue em linha reta, pelo alinhamento da referida rua, com 105,36 metros com rumo de 73°34'49"NE até encontrar o ponto 6. Deste deflete a direita na confluência da referida rua com a Rua Tancredo de Almeida Neves em arco de raio 6,00 metros com 7,75 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 7. Deste segue em frente, pelo alinhamento da rua referida, com 3,27 metros com rumo de 6°37'26"NE até encontrar o ponto 8. Deste deflete à direita na confluência com a Rua Tancredo de Almeida Neves com a Rua Deodoro da Fonseca em arco de raio 9,00 metros, com 10,51 metros de desenvolvimento. Encerrando uma área total de 2.509,90 metros quadrados. CADASTRO MUNICIPAL: 03.099.0016.02509.001."

Parágrafo Único. Respectivo imóvel descrito no caput deste artigo fica afetado como área institucional, com a finalidade de satisfazer o interesse público consistente na viabilização da implantação de um reservatório de retenção de águas pluviais, de forma a evitar os problemas ocasionados pelas enchentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e /ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal